



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

PROJETO DE LEI Nº: 032/GAB/2025

ASSUNTO

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA

Executivo Municipal

ANEXOS

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
01 Recebido	05	06	2025	14			
02 Apresentado	09	06	2025	15			
3				16			
04				17			
05				18			
06				19			
07				20			
08				21			
09				22			
10				23			
11				24			
12				25			
13				26			



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Av. Jacarandá, 100
CEP 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 03.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

OFÍCIO Nº 258/GAB/2.025

Castanheiras - RO, 05 de Junho De 2.025

EXMO Presidente,
ANDRÉ DE OLIVEIRA
A Câmara Municipal de Vereadores
Castanheiras – RO.

Assunto: Encaminhar **Projeto de Lei nº. 032/GAB/2.025.**

EXMO Presidente

Com os cumprimentos devidos, dirijo-me, a presença de Vossa Senhoria, encaminho a esta augusta Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**. O Projeto de Lei, 0032/GAB/2.025, que **"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Que segue anexo, para que seja analisado e apreciado por esta respeitosa casa de Leis

Assim, esperando que nossas informações sejam de valia, encaminhamos o presente projeto de lei, reiterando votos de estima e elevadas considerações, à disposição para o que for necessário.

Atenciosamente,


CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO

RECEBIDO
Em 05/06/25
Ass. Luciene Lopes
10:29

Página 1 de 1



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Av. Jacarandá, 100
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 032/GAB//2.025, DE 04 DE JUNHO DE 2.025

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel por compra ou desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área:

I – Parte de imóvel fronteiro a área urbana do Município de Castanheiras/RO, divisando com a Rua V9 e linha Eletrônica, uma área total de até 2,42 há, para fins de expansão urbana e construção habitacional do programa minha casa minha vida em convênio com o governo federal, área definida pelos seguintes pontos de geolocalização: PONTO 01 - 11°25'43"S 61°56'38"W; PONTO 02 - 11°25'45"S 61°56'37"W; PONTO 03 - 11°25'51"S 61°56'49"W; PONTO 04 - 11°25'53"S 61°56'48"W.

Art. 2º. Pela aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será pago ao proprietário até o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município ou por profissional técnico em avaliações contratado pelo Município, evidenciado em laudo próprio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 04 de junho de 2.025.

CICERO APARECIDO
GODOI:3254696328
7

Assinado de forma digital
por CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2025.06.05 09:40:32
-04'00'

**CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO**



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Av. Jacaranda, 160
CEP: 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.962/0001-03
contato@castanheiras.ro.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/GAB/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que encaminhamos, para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei e epígrafe, o qual tem como por objetivo adquirir, através de compra ou desapropriação amigável ou judicial, de imóvel para atender as necessidades da Administração, na área da Habitação Social.

O Município de Castanheiras/RO foi contemplado com o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, programa social que destinou 17 casas de alvenaria para pessoas de baixa renda.

Para desenvolver referido programa o Município deverá dispor de terrenos para a colocação das unidades habitacionais. Assim, considerando que o imóvel objeto da aquisição ou desapropriação é divisório a área urbana do município, com rua já pavimentada em asfalto, rede de água e energia elétrica instalada, com proximidade de Escola, Creche e Unidade Básica de Saúde, tornando-se a área ideal e singular para o atendimento da necessidade.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que o município precisa formalizar o convenio e cadastramento de demais unidades habitacionais.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Castanheiras/RO, 04 de junho de 2025.

CICERO APARECIDO

GODOI:3254696328

7

Assinado de forma digital

por CICERO APARECIDO

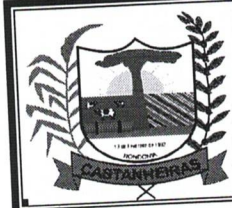
GODOI:32546963287

Dados: 2025.06.05

09:40:55 -04'00'

CICERO APARECIDO GODOI

PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



16º (DÉCIMA SEXTA) Reunião Ordinária, do Primeiro período legislativo, da Nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada no dia 09 de junho de 2025 as 19:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

- Apresentação do Projeto de Lei nº032/GAB/2025. ASSUNTO: Que autoriza a aquisição da área de terras que especifica e das outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE:

- Discussão e votação do Projeto de Lei nº029/GAB/2025. Assunto: Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da lei 4.320/64 e das outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal.

- Discussão e votação do regime de urgência especial do **Projeto de Lei nº032/GAB/2025. Assunto:** Que autoriza a aquisição da área de terras que especifica e das outras providências.

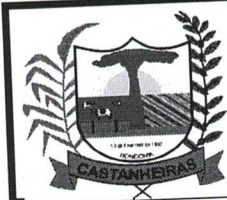
AUTORIA: Executivo Municipal.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 05 de junho de 2025.

Ata da décima sexta (16ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 09 de junho do Ano de 2025, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos nove dias (09) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE PAIZANTE - UNIÃO**, digníssimo vereador, dá se início a 16ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, **GILSON DIAS BARBOSA - PP**, **JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA - PSD**, **MARTINA FERMINO DE FARIAS - PSB**, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO**, **PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO**, **RAFAEL DA SILVA - AVANTE**, **ROMÁRIO LEONER DE SOUZA - MDB**, **RONALDO DOS ANJOS - PP**. Nesse momento o senhor presidente dá boas vinda a todos vereadores presente cumprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Ronaldo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da primeira ordem do dia primeira parte: Décima quarta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 02 junho de 2025, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, Apresentação do **Projeto de lei Nº:032/GAB/2025**, ASSUNTO: "Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e dá outras providências". AUTORIA: **Executivo municipal**. Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, Secretária faz a leitura do **ARC- ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS-RO CNPJ Nº 02.503.416/0001-58** CONVITE excelentíssimo senhor Presidente, senhores Vereadores, Câmara municipal de Castanheiras-RO A ASSOCIAÇÃO RURAL DE CASTANHEIRAS-RO - **ARC**, por meio de seu presidente Waine Batista de Moraes e vice presidente Thiago Witt, tem a honra de convidar o senhor e os demais Vereadores desta casa de leis para participar das festividades da **XXV EXPOCAST 2025, que será realizada no dia 13 (cavalgada), e nos dias 16 a 19 de JULHO a grandiosa festa agropecuária (EXPO CAST 2025)**. Contando com a costumeira atenção de vossa Excelência, renovado, nesse momento nosso apreço e estima consideração. Atenciosamente Waine Batista de Moraes Presidente ARC. Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito, faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, Vereador RONALDO, ele sobe na tribuna, cumprimenta o público, os pares da casa e os telespectadores, em seguida



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



fala sobre o Projeto de lei Nº 32/GAB/2025 que está sendo apresentado, o Governo Federal destinou ao município de Castanheiras a construção de 17 casas, Ronaldo parabeniza a secretaria de planejamento por ter feito essa conquista, ele também pede a colaboração dos pares da casa para votar e aprovar esse projeto para comprar o terreno para poder construir o quanto antes as casas e beneficiar a população que necessita, ele também diz que conversou com o chefe de gabinete e Fredimar diz que também conseguiu cadastrar mais 20 casas, ou seja, na somatória são 37 casas e será de muita valia então ele pede a ajuda dos nobres Vereadores que o acompanhem nesta luta. Nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretário faça a segunda chamada dos vereadores: **ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA– PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA– UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMÁRIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do Projeto de Lei Nº:029/GAB/2025, ASSUNTO:** “Dispõe sobre o crédito especial ao orçamento vigente conforme ART.7º, 41 E 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências” **AUTORIA: Executivo municipal** Presidente passa para a votação e discussão, sem discussão, passa para a votação, assim fica aprovado o **Projeto de Lei Nº:029/GAB/2025** por unanimidade de votos. **Discussão e votação do Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei Nº:032/GAB/2025, ASSUNTO:** “Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e dá outras providências” **AUTORIA: Executivo municipal.** Vereador Ronaldo faz o requerimento verbal pedindo que dispense os pareceres das comissões, que foi aceito pelo Presidente, na discussão Vereador João menciona Jardinópolis, pois os moradores de lá também merece pelo menos 20 casas, Presidente-Vereador complementa o vereador João dizendo que Jardinópolis também faz parte de Castanheiras e deveria ser dividida as casas, Vereadora Martina, parabeniza o Vereador, e diz que o município é composto com o distrito e temos que ter esse equilíbrio, Vereador Ronaldo segue no pensamento do João também, dizendo que deve ser distribuído, pois eles foram eleitos para Castanheiras e Jardinópolis, Vereadora Nadielle parabeniza o Vereador João e concorda com os demais Vereadores dizendo que precisa de um equilíbrio, Vereador-Presidente menciona que se for necessário fazer uma Sessão Extraordinária eles irão fazer, para poderem rever a situação, para poderem também equilibrar, João sugere para Ronaldo retirar seu requerimento e ele pede ao Presidente-Vereador retirar, ficou então retirado o requerimento verbal. Fica assim aprovado o regime de urgência especial com 05 votos favoráveis e 04 abstenções. Faculto a palavra ao vereador escrito em explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal, o Presidente convida todos os vereadores e funcionários da casa para comemorar o mês de junho fazendo um café da manhã junino e agradece aos vereadores presentes e a todos que estão presentes no plenário e declara em Nome de Deus encerrada essa sessão.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



Castanheiras/RO, 09 de junho de 2025.

Plenário Deliberativo:

“Rosalvo Alves da Silva”.

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretário:

- 2º. Secretário:

- Demais Vereadores:



PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

Projeto de Lei nº. 32/GAB/2025.

Ementa: "Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e dá outras providências".

QUADRO SINÓTICO DE TRAMITAÇÃO

Natureza:	Ordinária (Art. 38, III, LOM);
Autoria:	Poder Executivo;
Competência:	Privativa do Poder Executivo (Art. 42 c/c Art. 64, I, LOM; Art. 61, CF);
Tramitação:	Simples (Art. 42 e Art. 45, §1) [Salvo se aprovado o Regime de Urgência];
Prazo:	Indeterminado (Art. 45, § 1º, LOM) [Salvo se aprovado o Regime de Urgência];
Quórum:	Maioria Simples (metade mais um dos Vereadores integrantes do parlamento) (Art. 41, LOM, e, art. 168, R.I.);
Discussão:	ÚNICA (art. 152, R.I) [Salvo se não for aprovado o regime de urgência, que poderá haver mais de uma discussão]
Votação:	Única
Forma:	Simbólica (art. 176, R.I.);
Comissões:	Matéria afeta a todas as comissões.

Compulsado, etc.

1. RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de análise jurídica do Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo a adquirir imóvel por compra ou desapropriação, para fins de expansão urbana e construção habitacional do programa minha casa minha vida em convênio com o governo federal.



1.2. Prefacialmente, cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

1.3. Conforme é sabido, o parecer jurídico possui caráter estritamente técnico-opinativo. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, in verbis:

O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução *ex officio* da lei. (STF - MS: 24073 DF, Relator: CARLOS VELLOSO, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003) (grifo nosso)

1.4. Nessa direção, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, restando facultado aos membros desta Casa a utilização ou não dos fundamentos expostos.

1.5. A propositura veio acompanhada da minuta do Projeto de Lei e sua justificativa.

1.6. É o sucinto relatório. Passa-se à apreciação sob o prisma estritamente jurídico.

2. NATUREZA FORMAL E TECNICIDADE LEGISLATIVA:

2.1 A respectiva matéria da súmula em epígrafe quanta a iniciativa encontra em ordem.



2.2 Apreciamos a matéria sob análise neste órgão consultivo, tão somente sob o aspecto técnico-jurídico e procedimental, conforme determinado no art. 219 do R.I.

3. OBJETO:

3.1 A mensagem esclarece de forma solar a razão para regulamentar os campeonatos de futebol municipal.

4. TECNICIDADE LEGISLATIVA:

4.1 Sem reparos.

5. CONSTITUCIONALIDADE:

5.1. Temos como preceito fundamental do Estado Democrático (Art. 1º, da CF) que o direito positivo forma um sistema. Sob o ponto de vista da estrutura formal, as normas jurídicas são ordenadas num sentido vertical de subordinação e derivação. As superiores funcionam como fundamento de validade das que lhes são imediatamente inferiores, e estas se espelham naquelas.

5.2 No sentido horizontal, as normas jurídicas relacionam-se coordenadamente umas com as outras, formado uma teia, entrelaçando e complementando, de sentidos. A Constituição Federal, norma fundamental, ocupa o ápice deste sistema positivo e confere unidade ao mesmo.

5.3. Inexistência de vícios de iniciativa. Explica-se.

5.4. Em proêmio, a proposição está em conformidade com as disposições contidas no artigo 30, I, da Constituição Federal, assunto cuja reflexão atinge o interesse local, e não conflita com a Competência Privativa da União (art. 22, CF) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União, Estados e Distrito Federal (art. 24, CF), nem tampouco está em desacordo com a LOM do município.

5.5. A partir da análise do conteúdo do Projeto de Lei Ordinária nº. 32/2025 revela que, em linhas gerais, está alinhado com os princípios constitucionais e legais aplicáveis, sendo compatível com o ordenamento jurídico vigente.



5.6 O projeto de lei está em conformidade com a Constituição Federal de 1988, que, em seu artigo 6º, assegura o direito à moradia como um direito social. Além disso, o artigo 30, inciso I, da Constituição, estabelece que é competência dos municípios legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui políticas públicas para a aquisição, doação e utilização de terrenos municipais para a construção de habitações.

5.7. No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município (LOM), em seu artigo 8, inciso I, também assegura à municipalidade a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, o que inclui o planejamento urbano e o fornecimento de infraestrutura básica para o desenvolvimento de moradias populares.

5.8. Também é verdade que observa-se o princípio da legalidade, visto que o Poder Executivo Municipal busca regulamentar o uso de bens públicos para fins de interesse social, com base nas normas que regem o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

5.9. Além disso, a destinação de terrenos públicos para habitação de interesse social, especialmente para famílias de baixa e média renda, é uma medida legítima de intervenção pública que visa reduzir o déficit habitacional e promover a inclusão social, conforme preconizado pelo art. 23, inciso IX, da Constituição da República, que impõe aos municípios a promoção de políticas públicas voltadas à habitação e ao saneamento.

5.10. No que tange ao mérito, esta assessoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para formalidades legais e regimentais.

5.11. Cumpre ressaltar que, em análise aos autos, não verifiquei a juntada de relatório de impacto orçamentário financeiro referente à possível indenização aos proprietários do bem a ser desapropriado (art. 2º do projeto de lei), tampouco a demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei or-



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
Assessoria Jurídica



çamentária ou estar acompanhada de medidas de compensação, documentos estes indispensáveis a referida concessão, nos termos do artigo 14 da LRF, de modo que, igualmente, recomenda-se sua juntada ao projeto.

5.12. Após esta preleção, temos que a matéria encontra devidamente albergada pelos dispositivos constitucionais, legais e regulamentares que regem a aquisição de imóveis para programa de habitação social.

6. CONCLUSÃO:

6.1. Apreciamos e devolvemos, tempestivamente¹ a matéria, analisamos sob a ótica que compete a esta assessoria, evitando invadir o mérito com fulcro no preceito estabelecido no art. 219, do Regimento Interno, assim, sopesada a natureza formal, técnica legislativa, constitucionalidade e infraconstitucionalidade, concluimos e pugnamos pela tramitação da presente matéria para a discussão política em plenário sob a discricionariedade da Mesa Diretora.

Salvo melhor entendimento é que nos parece recomendar nesta oportunidade.

Castanheiras, RO, 16 de junho de 2025.

MARIA STELLA

MARINHO

MARIA STELLA MARINHO SETTE
SETTE 98041398200
Dados: 2025.06.16 14:20:12
Por: 008/2025 - Mat. 364

Assessora Jurídica

OAB/RO 10.585

Assinado de forma digital por

MARIA STELLA MARINHO

SETTE 98041398200

Dados: 2025.06.16 14:20:12

Por: 008/2025 - Mat. 364

¹ § 1º, Art. 219, R.I. (Prazo para Análise 5 (cinco) dias)



**ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO**



Ofício nº. 071/LEG/2025

Castanheiras, 10 de junho de 2025.

Ao Presidente, da CPLJRFH

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o **Projeto de Lei de nº032/GAB/2025 Assunto: "AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Autoria: Poder Executivo.

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;

**ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CASTANHEIRAS - RO.**

**AO ILMº SENHOR
RONALDO DOS ANJOS – PP
PRESIDENTE DA CPLJRFH**

Recebido
16/06/25



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CASTANHEIRAS RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Legislação Justiça Redação Final e Honorarias

Parecer: 013/CPLJRFH/2025

Projeto de Lei nº 032/GAB/2025

Autoria: Executivo Municipal

A Comissão de **Legislação Justiça Redação Final e Honorarias**.

Em reunião: **Ordinária**, realizada no dia _____ de _____ de **2025**, analisou a presente propositura dentro dos parâmetros legais e constitucionais, concedeu os votos.....

Este é o Parecer, S.M.J.
Departamento das Comissões

.....de.....

Presidente

Ronaldo Dos Anjos - PP

(☒) Favorável

() Contra

Relator

Martina Fermino - PSB

() Favorável

() Contra

Membro

Rafael da Silva - AVANTE

(☒) Favorável () Contra



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 013/CPLJRFH/2025.

Castanheiras, 16 de 06 de 2025.

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o **Projeto de Lei nº032/GAB/2025. Assunto:** "Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e dá outras providências". **AUTORIA:** Executivo Municipal.

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;

RONALDO DOS ANJOS – PP
PRESIDENTE DA CPLJRFH
CASTANHEIRAS - RO.

AO ILMº SENHOR
RONALDO DOS ANJOS - PP
PRESIDENTE DA CPFO

Recebido
16/06/25



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CASTANHEIRAS RONDÔNIA



DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Parecer: 013/CPFO/2025

Projeto de Lei nº 032/GAB/2025

Autoria: Executivo Municipal.

A Comissão de Finanças e Orçamento.

Em reunião: Ordinária, realizada no dia de de 2025, analisou a presente proposição dentro dos parâmetros legais e constitucionais, concedeu os votos.....

Este é o Parecer, S.M.J.
Departamento das Comissões
.....de.....

PRESIDENTE

Ronaldo dos Anjos - PP

(X) Favorável

() Contra

RELATOR

Nadielle Paizante - UNIÃO

(X) Favorável

() Contra

MEMBRO

Gilson Dias Barbosa - PP

(X) Favorável

() Contra



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 013/CPFO/2025.

Castanheiras, 16 de 06 de 2025.

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar o **Projeto de Lei nº032/GAB/2025. Assunto:** "Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e dá outras providências". **AUTORIA: Executivo Municipal.**

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;

RONALDO DOS ANJOS – PP
PRESIDENTE DA CPFO
CASTANHEIRAS - RO.

AO ILMº SENHOR
PAULO CESAR PEREIRA– UNIÃO
PRESIDENTE DA CPESASSP

Recebido
26/06/2025



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
CASTANHEIRAS RONDÔNIA**

DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES

Comissão Permanente de Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos

Parecer: 013/CPSASSP/2025

Ao Projeto de Lei nº 032/GAB/2025

Autoria: Executivo Municipal

A Comissão de. **Educação Saúde Assistência Social e Serviços Públicos**

Em reunião: **Ordinária**, realizada no dia 26 de junho de 2025, analisou a presente propositura dentro dos parâmetros legais e constitucionais, concedeu os votos.....

Este é o Parecer, S.M.J.
Departamento das Comissões

.....de.....


PRESIDENTE

Paulo César Pereira - UNIÃO

☒ Favorável

☐ Contra


RELATOR

Romário Leoner de Souza - MDB

☒ Favorável

☐ Contra


MEMBRO

João Batista Minas Pereira - PSD

☒ Favorável

☐ Contra



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 013/CPESASSP/2025.

Castanheiras, 16 de junho de 2025.

Senhor Presidente,

Apraz-me cumprimentá-lo, venho por meio deste devolver **Projeto de Lei nº032/GAB/2025. Assunto:** "Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e dá outras providências". **Autoria:** Executivo Municipal, para a deliberação em plenário.

Sendo o que tenho para o momento externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente;



PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO
PRESIDENTE DA CPESASSP
CASTANHEIRAS - RO.

AO ILMº SENHOR
ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

QUINTA (05º) Reunião Extraordinária, do Primeiro período legislativo, da nona legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser Realizada no dia 16 de junho de 2025, as 20:30 horas.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

Apreciação da Ata da Reunião Anterior.

Apreciação do Expediente Recebido:

CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 005/CMC/2025.

ITEM I: Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 030/GAB/2025. ASSUNTO:** Dispõe sobre a regulamentação dos campeonatos de futebol de campo e futsal no município de castanheiras-RO e das outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal.

ITEM II: Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 032/GAB/2025. ASSUNTO** Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e das outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal.

ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 034/GAB/2025, **ASSUNTO:** Dispõe e estabelece formas de concessão de diárias aos servidores públicos no âmbito do poder executivo municipal e outras providências, e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 034/GAB/2025.

ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 035/GAB/2025, **ASSUNTO:** Dispõe sobre a criação da escolinha de Futebol e Futsal no âmbito do município de Castanheiras e da outras providências, e posterior Discussão e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 035/GAB/2025.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra Vaga aos Vereadores Insritos.

Castanheiras/RO, 16 de junho de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



Ofício nº072/LEG/2025

Castanheiras, 17 de junho de 2025

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CICERO APARECIDO GODOI
PREFEITO MUNICIPAL
CASTANHEIRAS/RO

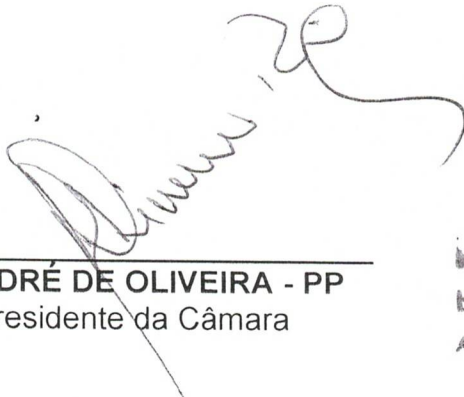
Assunto: Encaminha os Autógrafos nº034/CMC/2025, nº035/CMC/2025, nº036/CMC/2025, nº037/CMC/2025, nº038/CMC/2025.

Ilustríssimo Prefeito,

Apraz-me cumprimentá-lo, sirvo-me do presente, para encaminhar os Autógrafos nº 034/CMC/2025, ao Projeto de Lei nº 031/GAB/2025, nº 035/CMC/2025, ao Projeto de Lei nº 030/GAB/2025, nº 036/CMC/2025, ao Projeto de Lei nº 032/GAB/2025, nº 037/CMC/2025, ao Projeto de Lei nº 034/GAB/2025 e nº 038/CMC/2025, ao Projeto de Lei nº 035/GAB/2025.

Sendo o que tenho para o momento, externo votos de estima e elevadas considerações.

Atenciosamente.



ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP
Presidente da Câmara

RECEBIL
EM 17/06/2025
ASS. 



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br

AUTOGRAFO: Nº 036/CMC/2025
PROJETO DE LEI Nº 032/GAB/2025
DE: 04 DE JUNHO DE 2025.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.



**SÚMULA: “AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA
DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheira – RO, Senhor André de Oliveira, no uso das legais atribuições que lhe são conferidos pelo Regimento Interno, Lei Orgânica, Constituição Estadual, Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte;

LEI:

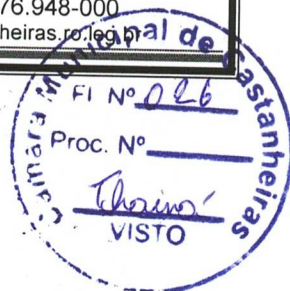
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel por compra ou desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área:

I – Parte de imóvel fronteiro a área urbana do Município de Castanheiras/RO, divisando com a Rua V9 e linha Eletrônica, uma área total de até 2,42 há, para fins de expansão urbana e construção habitacional do programa minha casa minha vida em convênio com o governo federal, área definida pelos seguintes pontos de geolocalização: PONTO 01 - 11°25'43"S 61°56'38"W; PONTO 02 - 11°25'45"S 61°56'37"W; PONTO 03 - 11°25'51"S 61°56'49"W; PONTO 04 - 11°25'53"S 61°56'48"W.

Art. 2º. Pela aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será pago ao proprietário até o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município ou por profissional técnico em avaliações contratado pelo Município, evidenciado em laudo próprio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 032/GAB/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente, nobres Edis,

Apraz-nos cumprimentá-los cordialmente, oportunidade em que encaminhamos, para análise, apreciação e votação o Projeto de Lei e epígrafe, o qual tem como por objetivo adquirir, através de compra ou desapropriação amigável ou judicial, de imóvel para atender as necessidades da Administração, na área da Habitação Social.

O Município de Castanheiras/RO foi contemplado com o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida, programa social que destinou 17 casas de alvenaria para pessoas de baixa renda.

Para desenvolver referido programa o Município deverá dispor de terrenos para a colocação das unidades habitacionais. Assim, considerando que o imóvel objeto da aquisição ou desapropriação é divisório a área urbana do município, com rua já pavimentada em asfalto, rede de água e energia elétrica instalada, com proximidade de Escola, Creche e Unidade Básica de Saúde, tornando-se a área ideal e singular para o atendimento da necessidade.

Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Leis para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que o município precisa formalizar o convenio e cadastramento de demais unidades habitacionais.

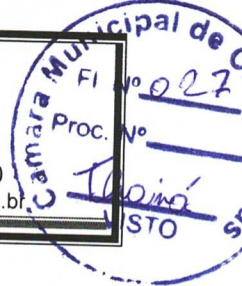
Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



Castanheiras/RO, 17 de junho de 2025 (ao dia
dezessete do mês de junho do Ano de Dois Mil
e vinte e Cinco). 199º da Independência; 132º
da República e 28º da Emancipação.

Atenciosamente,

André de Oliveira – PP
Presidente



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Av. Juracyrê 100
CEP 76948-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ 63.761.969/0001-03
centat9@castanheiras.ro.gov.br

OFÍCIO Nº 287/GAB/2025

Castanheiras - RO, 03 de Julho de 2025

A Sua Excelência o Senhor
André de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Castanheiras – RO

Assunto: Encaminhamento de Leis Municipais

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste encaminhar, para conhecimento e providências que se fizerem necessárias, cópias das seguintes Leis Municipais recentemente sancionadas:

- Lei Municipal nº 1.130/2025, que “Dispõe sobre a regulamentação dos campeonatos de futebol de campo e futsal no município de Castanheiras/RO”;
- Lei Municipal nº 1.131/2025, que “Dispõe sobre Crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providências”;
- Lei Municipal nº 1.132/2025, que “Autoriza a aquisição da área de terras que especifica e dá outras providências”;
- Lei Municipal nº 1.133/2025, que “Dispõe e estabelece formas de concessão de diárias aos servidores públicos no âmbito do poder executivo municipal, e da outras providências”;
- Lei Municipal nº 1.134/2025, que “Dispõe sobre a criação da escolinha de futebol e futsal no Âmbito do município de castanheiras/RO e da outras providencias”;
- Lei Municipal nº 1.135/2025, que “Dispõe sobre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente conforme art 7, 41 e 42, da lei 4.320/64 e dá outras providencias”;

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2025.07.03 11:33:48
04'00"

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal de Castanheiras/RO

RECEBIDO
Em 03/07/25
Ass. Facilene Lopes
11:36



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo



Av. Jacarandá, 100

CEP: 76948-000

Castanheiras – Rondônia

CNPJ 63.761.969/0001-03

contato@castanheiras.ro.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.132/GAB//2.025, DE 17 DE JUNHO DE 2.025

“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel por compra ou desapropriação amigável ou judicial, a seguinte área:

I – Parte de imóvel fronteiro à área urbana do Município de Castanheiras/RO, divisando com a Rua V9 e linha Eletrônica, uma área total de até 2,42 há, para fins de expansão urbana e construção habitacional do programa minha casa minha vida em convênio com o governo federal, área definida pelos seguintes pontos de geolocalização: PONTO 01 - 11°25'43"S 61°56'38"W; PONTO 02 - 11°25'45"S 61°56'37"W; PONTO 03 - 11°25'51"S 61°56'49"W; PONTO 04 - 11°25'53"S 61°56'48"W.

Art. 2º. Pela aquisição do imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será pago ao proprietário até o valor definido pela Comissão de Avaliação do Município ou por profissional técnico em avaliações contratado pelo Município, evidenciado em laudo próprio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do
Município de Castanheiras-RO, aos dezessete de
junho de dois mil e vinte cinco.

CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287

Assinado de forma digital por
CICERO APARECIDO
GODOI:32546963287
Dados: 2025.06.17 09:59:55 -04'00'

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PODER LEGISLATIVO

Avenida Jacarandá, nº. 2100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.789.978/0001-02 - Fone/Fax 69 3474 2077 Site www.castanheiras.ro.leg.br



Ata da QUINTA (05ª) reunião Extraordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 16 de junho do Ano de 2025, às 20h25min (vinte horas e vinte e cinco minutos), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO.

Aos dia dezesseis (16) do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às 20h25min (vinte horas e vinte e cinco minutos), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP**, digníssimo vereador, secretariado pela vereadora **NADIELLE CHISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO**, digníssimo vereador, dá se início a 5ª sessão extraordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do “quórum” legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia “quórum” legal para as deliberações sendo as seguintes presenças: **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP, GILSON DIAS BARBOSA-PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA - PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS - PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE - UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA - UNIÃO, RAFAEL DA SILVA - AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA - MDB, RONALDO DOS ANJOS - PP.** Em seguida o senhor Presidente invocando a proteção de Deus, nos termos regimentais, declarou aberta a sessão e após cumprimentar o público presente convidou o vereador **RONALDO** para fazer a leitura da bíblia. Passou se então para ordem do dia que constou a seguinte **ORDEM DO DIA -**

ITEM I: Discussão e Votação do **Projeto de Lei Nº: 030/GAB/2025, ASSUNTO:** “Dispõe sobre a regulamentação dos campeonatos de futebol de campo e futsal no município de Castanheiras-RO e da outras providências.” **AUTORIA: Executivo Municipal.**

ITEM II: Discussão e Votação do **Projeto de Lei Nº: 032/GAB/2025, ASSUNTO:** “Autoriza a aquisição da área de Terras que especifica e dá outras providências.” **AUTORIA: Executivo municipal.**

ITEM III: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei nº 034/GAB/2025, “**DISPÕE E ESTABELECE FORMAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, e posterior apreciação e votação pelo Plenário do Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 034/GAB/2025.

ITEM IV: Deliberação pelo Plenário da Casa, para dispensa dos pareceres das comissões, nos termos dos artigos 63 e 124 do Regimento Interno desta Casa de Leis, referente ao Projeto de Lei de Emenda à Lei Orgânica nº 035/GAB/2025, “**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” e posterior apreciação e votação pelo Plenária do Poder Legislativo do Projeto de Lei Nº 035/GAB/2025.

Na sequência o senhor presidente solicitou ao primeiro secretário que fizesse a leitura da ata da reunião anterior, neste momento o vereador **JOÃO** faz um requerimento verbal para que seja suspenso a leitura da ata da sessão anterior, em seguida o presidente coloca o requerimento em votação, sendo aprovado por unanimidade de

votos a suspensão da leitura da ata. Em ato continuo o presidente pede a votação da dispensa dos pareceres do Projeto de Lei nº 034/GAB/2025 e Projeto de Lei nº 035/GAB/2025. Não havendo Discussão, passa para a votação, ficou assim dispensado os pareceres dos projetos N°034 e N°035, ambos do Executivo municipal. Em seguida, Presidente-Vereador coloca em Discussão e Votação o projeto de lei de nº030/GAB/2025, **“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS CAMPEONATOS DE FUTEBOL DE CAMPO E FUTSAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO.”** Vereador João espera que seja iniciado urgente esse campeonato porque disseram depender da Câmara, então agora eles estão votando. não havendo mais discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em seguida o presidente coloca em discussão e votação o projeto de lei nº032/GAB/2025 **“AUTORIZA A AQUISIÇÃO DA ÁREA DE TERRAS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** não havendo discussão coloca em votação, sendo assim aprovado por unanimidade de votos. Em seguida coloca discussão e votação o projeto de lei nº 034/GAB/2025 **“DISPÕE E ESTABELECE FORMAS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”** Vereador João parabeniza o Prefeito municipal, e diz que foi por este motivo que foi reeleito, por ser um Prefeito que pensa na economia, cortando as diárias, sabe que um município pequeno precisa disso, Vereadora Nadielle concorda e também diz que o prefeito está de parabéns, realmente precisam pensar na economia, para que possamos investir esse dinheiro em outras oportunidades, Vereador Rafael menciona a Câmara que também para que possam adequar uma lei em cima disso, Vereador-Presidente diz que essa lei está chegando nesta casa de forma tardia pois não só neste mandato, mas também em outros mandatos fizeram de diárias como privilégios para algumas pessoas e isso foi motivo de revolta até por pares desta casa, e diz que o executivo municipal está de parabéns em perceber essa distorção em menos de seis meses, Vereador João também diz que os vereadores tem que buscar recursos para o município, não havendo mais discussão, passa para votação, onde fica aprovado por unanimidade de votos. Em ato continuo coloca em discussão e votação o Projeto de Lei Nº: 035/GAB/2025 **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLINHA DE FUTEBOL E FUTSAL NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** presidente coloca em discussão, a qual Vereador Gilson deixa seu agradecimento ao executivo municipal, mesmo de forma tardia está se resolvendo essa questão da escolinha, pois ao seu ver esse projeto era para ser um dos primeiros a entrar em pauta, pois criança ocupada com atividade física, é criança longe de coisas ruins, Vereador João parabeniza mais uma vez o Prefeito, por pensar nas crianças e diz que essa escolinha precisa funcionar pois precisa ocupar a mente de nossas crianças sem mais discussão, coloca em votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos. Vereador inscrito em EXPLICAÇÃO PESSOAL: não havendo, PRESIDENTE declara em nome de Deus encerrada a sessão.

Castanheiras/RO, 16 de junho de 2025.



Plenário Deliberativo:

“Rosalvo Alves da Silva”.

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

Presidente:

Vice-Presidente:

1º. Secretário:

2º Secretário:

Demais Vereadores: